**Orientações**

Esse documento foi criado com o intuito de auxiliar as Ligas Acadêmicas a criarem o seu Estatuto Social. Ele é um estatuto base que servirá de referência para todas as Ligas Acadêmicas da Universidade Federal de Sergipe. Todos os pontos que são obrigatórios pela legislação vigente estão dispostos nesse estatuto, além de outros pontos que são de suma importância para o bom funcionamento da Liga Acadêmica.

Em toda a extensão do documento existem textos em 3 cores diferentes, cada uma delas tem uma designação:

- Todo o texto que está na **cor preta** deve ter a sua alteração evitada, salvo em casos de extrema necessidade.

- Todo o texto que está na **cor azul** são orientações de preenchimento, com isso, devem ser lidos e na finalização do Estatuto esses pontos devem ser apagados, pois estão ali apenas para um melhor entendimento de quem lê esse Estatuto Referencial.

- Todo o texto na **cor vermelha** indica o local à ser colocado alguma informação da Liga Acadêmica e deve ser alterado como se pede na indicação, são partes que normalmente solicitam o nome da Liga Acadêmica, o endereço e demais dados pertinentes.

- Todo o texto que está na **cor verde** é referencial, entretanto é possível alterá-los, visto que cada Liga Acadêmica pode ter pontos diferentes.

**Estatuto Referencial para Ligas Acadêmicas da UFS**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, FORO, SEDE E DURAÇÃO**

[Nesse tópico, devem ser descritas informações básicas referentes à Liga em questão, como o seu nome, a qual departamento tem vínculo, endereço, definição, área de atuação entre outros.]

**Art. 1º** - A [Razão Social da Liga Acadêmica], doravante denominada [Nome de Fantasia], é a Liga Acadêmica [Departamento ou curso no qual a Liga está vinculada], do Centro [Centro ou Campus ao qual a Liga Acadêmica está vinculada] da Universidade Federal de Sergipe, com sede e foro na cidade de [Cidade]-[Estado], à [Endereço Completo com Rua, Numero, Bairro, CEP e Campus, bloco e sala]; É uma associação civil sem fins lucrativos, com propósitos educacionais e de caráter extensionista, criada, organizada e gerida por discentes, sob a coordenação pedagógica de professores efetivos da **Universidade Federal de Sergipe**, que apresentam como interesse comum a formação e o desenvolvimento de atividades acadêmicas referentes à [Área de atuação da Liga Acadêmica] . Está localizada no Estado de [Estado] e reger-se-á pelo presente Estatuto e Regimento Interno, por legislação própria e por atos previamente definidos pelos órgãos competentes.

**CAPÍTULO Il – OBJETIVOS**

[Neste tópico devem ser descritos os objetivos gerais/finalidades da Liga]

**Art. 2º -** A [Nome da Liga] tem por objetivos:

l. Organizar e promover atividades de caráter científico e social que visem o desenvolvimento científico, técnico, cultural e profissional do discente de modo complementar à sua formação acadêmica;

ll. Desenvolver atividades que contemplem o ensino, a iniciação à pesquisa e inovação e a extensão universitária;

lll. Estabelecer grupos de estudo e discussões relacionados à [Área de interesse da Liga];

lV. Buscar a formalização de parcerias que viabilizem as condições necessárias para a aplicação dos conhecimentos da [Respectiva área de formação acadêmica];

V. Intensificar o relacionamento da **Universidade Federal de Sergipe** com a sociedade através das ações de ensino, pesquisa e extensão.

**CAPÍTULO Ill – QUADRO SOCIAL, NORMAS**

[Neste tópico, deverão ser descritas à constituição e normas da Liga no que se refere aos membros]

**Art. 3º -** Poderão ser considerados integrantes da [Nome da Liga Acadêmica] nas categorias membro fundador e membro efetivo os acadêmicos da UFS e de outras instituições, que ofertem cursos nas áreas de abrangência da Liga, que atendam aos critérios de seleção e que estejam dispostos a executar as atividades propostas pela mesma.

**Art. 4º -** Os membros da liga [Nome da Liga Acadêmica] serão enquadrados em 3 categorias, inicialmente:

l. Membro fundador – É aquele que ingressou na [Nome da Liga Acadêmica] e participou da sua fundação no primeiro ano.

ll. Membro Efetivo – É aquele que ingressou na Liga Acadêmica por meio de exame de seleção, realizado periodicamente, de acordo com as regras constantes descritas neste regimento.

lll. Associado - É o graduando, pós-graduando ou não acadêmico, que manifeste interesse na [Área de atuação da Liga Acadêmica] e que deseje participar das reuniões científicas sem os direitos dos membros, estando também impedido de participar das atividades práticas desta Liga Acadêmica.

IV. Membro colaborador – É o docente ou profissional relacionado à área que poderá participar das atividades da Liga.

Parágrafo único - Graduandos e pós-graduandos de outras instituições de ensino superior poderão participar na condição de colaborador, participando das reuniões científicas sem os direitos dos membros, estando também impedido de participar das atividades práticas desta Liga Acadêmica.

**Art. 5º -** Ao membro associado ou efetivo que deixar de cumprir o Estatuto Social/Regimento interno da [Nome da Liga Acadêmica], serão aplicadas as seguintes penalidades:

1ª – Caberá à penalidade na modalidade de advertência quando:

l. Ausência e/ou atrasos reiterados e injustificados com prévia de 48h em atividades da Liga;

ll. Outras infrações definidas em Assembleia e constantes no Regimento Interno. (inclusão)

2ª – Caberá a pena de suspensão de 7 a 15 dias quando houver:

l. Descumprimento do presente estatuto, do regimento interno e da legislação vigente da **Universidade Federal de Sergipe**;

ll. Outras infrações definidas em Assembleia e constantes no Regimento Interno. (inclusão)

**Parágrafo único** - A coordenação da Liga poderá definir outras normas, de acordo com a necessidade da sua área de atuação, constantes em Regimento Interno.

**Art. 6º** - O membro perde sua condição de efetivo por:

l. Renúncia;

ll. Conclusão, abandono, desligamento ou jubilamento do seu respectivo curso;

lll. Por decisão da maioria simples, dos membros da coordenação da Liga, fundada nas disposições do presente estatuto;

IV. Por indisciplina durante as atividades da Liga, sendo feitas duas advertências: a primeira oral e a segunda por escrito. As suspensões são anteriores a este processo.

**Parágrafo único** - O direito de defesa deve ser garantido ao membro da Liga quando imputar o desligamento aos incisos lll e lV.

**Art. 7º -** O membro que for excluído da Liga terá o direito a certificado de participação de acordo com o estabelecido no Estatuto das Ligas Acadêmicas da UFS.

**Art. 8º** - O limite de faltas é de 25%(vinte e cinco por cento) para os membros efetivos da Liga.

**CAPÍTULO IV – DIREITOS E DEVERES**

[Este tópico é destinado à apresentação dos direitos e deveres de todos os membros da Liga]

**Art. 9º -** São assegurados a todos os membros efetivos, os seguintes direitos:

l. Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;

ll. Participar ativamente de qualquer um dos projetos vigentes;

lll. Dar sugestões e apresentar críticas às atividades da [Nome de Liga]

lV. Concorrer a cargos administrativos da Liga;

V. Requerer a convocação da Assembleia Geral, na forma do Estatuto das Ligas Acadêmicas da UFS e Regimento interno da Liga.

**Art. 10º -** São deveres de todos os membros integrantes da [Nome da Liga]:

l. Assinar o termo de voluntariado;

ll. Respeitar o presente Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria administrativa;

lll. Exercer com comprometimento e responsabilidade os cargos para os quais foi escolhido ou eleito, em se tratando de membros efetivos;

lV. Zelar pelo patrimônio e pela reputação da [Nome de Liga] e da Universidade Federal de Sergipe;

V. Desempenhar com ética as funções de qualquer projeto em que esteja participando;

Vl. Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto e do Estatuto de Ligas Acadêmicas da UFS.

**Parágrafo único** – Os discentes só poderão participar da composição da [Nome da Liga Acadêmica] pelo período de um ano, renovável por iguais períodos durante a vigência do projeto, como previsto na Resolução que regulamenta as Ligas Acadêmicas da UFS.

**CAPÍTULO V – PATRIMÔNIO**

[Este tópico é destinado à descrição do patrimônio da Liga Acadêmica. Neste tópico, a Liga vai optar pela modalidade quanto à captação de recurso:

a) Com Captação de recurso financeiro, material e patrimonial Obrigatoriedade de CNPJ

* As LIGAS que se propuserem a realizar atividade com cobrança de taxas, recebimento de doação financeira e aquisição de patrimônio, devem ter Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, na Receita Federal e conta bancária própria.
* As Ligas sem CNPJ próprio devem estabelecer um termo de parceria ou cooperação com Centro Acadêmico, instituições ou associações que possibilitem o uso do CNPJ da instituição parceira para movimentações financeiras.

b) Sem Captação de recurso financeiro, material e patrimonial - sem Obrigatoriedade de CNPJ

* AS LIGAS que não se propuserem a realizar de cobrança de taxas, recebimento de doação financeira e aquisição de patrimônio, devem assinar um TERMO DE COMPROMISSO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SEM CAPTACÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS e PATRIMONIAIS, assinado pela presidência da liga e com firma reconhecida em cartório encaminhado após a aprovação da proposta pelo Comitê Gestor das Ligas Acadêmicas.]

LIGAS COM CNPJ:

**Art. 11º - O** patrimônio da [Nome da Liga] será constituído de bens móveis e imóveis que já possui, ou que venha a possuir, por meio de procedimentos usuais definidos na legislação, assim entendidos:

l. Contribuições dos membros associados;

ll. Receita proveniente dos serviços prestados a terceiros;

lll. Contribuições voluntárias e doações recebidas;

lV. Recursos provenientes de filiações e convênios;

V. Subvenções e legados oferecidos à Liga.

**Art. 12º -** Na condição de associação civil sem fins lucrativos, a [Nome da Liga Acadêmica] possui autonomia administrativa e financeira, cabendo à Universidade apenas o acompanhamento e supervisão pedagógica das atividades acadêmicas desenvolvidas.

**Parágrafo único** - No caso de extinção, o patrimônio da [Nome da Liga Acadêmica] reverterá para a unidade acadêmica ao qual se encontra vinculada.

LIGAS SEM CNPJ:

**Art. 11º - O** patrimônio da [Nome da Liga] será constituído de bens móveis e imóveis que já possui, ou que venha a possuir, por meio de doações da Universidade Federal de Sergipe ou de instituições públicas ou privadas, através dos procedimentos usuais definidos na legislação, não tendo recebimentos de taxas e pagamentos, receitas provenientes de serviços, convênios e subvenções, contribuições ou movimentação financeira de qualquer ordem.

**Art. 12º -** Na condição de associação civil sem fins lucrativos, a [Nome da Liga Acadêmica] possui autonomia administrativa, cabendo à Universidade apenas o acompanhamento e supervisão pedagógica das atividades acadêmicas desenvolvidas.

**Parágrafo único** - No caso de extinção, o patrimônio da [Nome da Liga Acadêmica] reverterá para a unidade acadêmica ao qual se encontra vinculada.

**CAPÍTULO Vl – COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

[Neste tópico deverão ser descritas a estrutura administrativa da liga, assim como as atribuições da cada função]

**Art. 13º** - A [Nome da Liga Acadêmica] tem estrutura constituída por diretoria administrativa, formada por um corpo de alunos e demais membros efetivos, denominados ligantes, com as funções de presidente e vice-presidente, diretor administrativo, secretário geral e demais diretores, estando todos os integrantes submetidos às normas do presente estatuto, sob orientação do coordenador pedagógico.

Parágrafo único – O membro da [Nome da Liga Acadêmica] não pode assumir mais de uma função na estrutura administrativa. (inclusão)

**Art. 14º** - Poderá constituir a Diretoria da [Nome da Liga Acadêmica], o acadêmico devidamente matriculado na UFS que se candidatar ao cargo durante a Assembleia Geral, desde que seja aceito por 2/3 da assembleia.

**Parágrafo único** - Os ocupantes de cargos de diretoria poderão se candidatar à reeleição, seguindo o mesmo critério para aceitação.

[Os artigos abaixo descriminam quais sãos as diretorias e suas atribuições. Vide texto referência. ]

**Art. 15º** - Caberá ao presidente da [Nome da Liga Acadêmica] a responsabilidade de:

l. Dirigir a Liga, convocar e presidir as reuniões das assembleias, ordinária e extraordinária;

ll. Zelar pelo funcionamento das diretorias e supervisionar os projetos da Liga;

lll. Convocar e presidir a Assembleia Geral;

lV. Representar oficialmente a Liga;

V. Prestar contas semestralmente das atividades da Liga.

**Art. 16º -** O vice-presidente tem como responsabilidade auxiliar o presidente em seus encargos, e substituí-lo no impedimento ou na ausência deste, oficialmente.

**Art. 17º -**  O Secretário Geral tem como responsabilidade:

l. Redigir as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

ll. Preparar a redação de documentos oficiais e extraoficiais da Liga tais como cartas, artigos, panfletos e faixas bem como a redação de boletim bimestral da Liga Acadêmica;

lll. Atualizar o calendário e registros da Liga;

lV. Controlar a frequência dos membros nos eventos e receber as justificativas de falta;

V. Fornecer a agenda de palestras e cursos da Liga Acadêmica aos membros da mesma;

Vl. Encaminhar advertências verbais ou escritas aos membros da Liga Acadêmica;

Vll. Divulgar os eventos e reuniões da Liga Acadêmica;

Vll. Cuidar da reserva de locais para eventos e reuniões.

**Art. 18º -**  O Diretor Administrativo tem como responsabilidade:

I. receber valores provenientes das inscrições dos cursos realizados [Nome da Liga Acadêmica] pela e aplicá-lo da melhor forma, sempre observando as necessidades e decisão da Diretoria ou da Assembleia Geral;

II. controlar a emissão de recibos e contas, divulgando, bimestralmente, a prestação de contas aos membros da [Nome da Liga Acadêmica];

III. executar medidas que promovam a captação de recursos e também pleitear incentivos externos;

IV. administrar o patrimônio da [Nome da Liga Acadêmica] e os recursos disponíveis para as ações de ensino, pesquisa e extensão;

V. prestar contas mensalmente acerca da movimentação financeira da [Nome da Liga Acadêmica] dos recursos em caixa.

**Art. 19º -** O diretor de Desenvolvimento Organizacional e Humano tem como responsabilidades:

l. Zelar para que as atividades da [Nome da Liga Acadêmica] estejam sempre de acordo com o cumprimento dos documentos oficiais;

ll. Elaborar relatório semestral das atividades da diretoria;

lll. Desenvolver políticas de gestão de qualidade;

lV. Elaborar e coordenar o planejamento do processo seletivo;

V. Preparar reuniões da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional e Humano com outras diretorias, com a finalidade de dar respaldo e ajudar a cada uma delas em suas dificuldades.

Vl. Proporcionar assessoria e aconselhamento à administração a respeito da identificação e solução de problemas individuais ou interpessoais de todos os membros;

Vll. Assegurar tratamento consistente e equitativo aos membros;

Vlll. Comunicar filosofias, objetivos e políticas de gestão de pessoas;

lX. Elaborar programas de desenvolvimento para o [Nome da Liga Acadêmica] bem como para seus membros em conjunto com as demais diretorias;

X. Elaborar um programa de seleção e recrutamento de estudantes aptos a participar dos projetos do time, previamente aprovado pela Diretoria Administrativa;

Xl. Formar um banco de dados de todos os membros, suficientemente equipado para atender as necessidades da Liga e dos projetos realizados;

Xll. Realizar avaliação de desempenho da [Nome da Liga Acadêmica];

Xlll. Contribuir juntamente com o Diretor de Projetos na mensuração do impacto dos projetos realizados;

XlV. Realizar tarefas que sejam atribuídas pela Diretoria Administrativa.

**Art. 20º - Compete ao Diretor de Projetos:**

l. Propor e coordenar projetos, integrando as diversas diretorias da Liga, em parceria com empresas, ONGs, agências governamentais;

ll. Elaborar relatório semestral das atividades da diretoria;

lll. Atuar nas atividades mercadológicas e gerenciais que sejam propostas pela Diretoria de Marketing e Comunicação;

lV. Realizar o contato preliminar aos diagnósticos de cada projeto juntamente com a Diretoria de Marketing e Comunicação;

V. Deliberar sobre contratos e cessões de contratos de prestação de serviços;

Vl. Receber dos membros da diretoria de projetos relatórios ao término dos projetos, descrevendo todas as atividades executadas por eles;

Vll. Encaminhar à Diretoria Administrativa - Financeira toda a documentação referente aos projetos executados ou ainda em execução;

Vlll. . Informar periodicamente à Diretoria Administrativa a respeito do andamento dos projetos;

lX. Realizar tarefas que sejam atribuídas pela Diretoria Administrativa ou que lhe sejam delegadas pelo Presidente.

**Art. 21º - Compete ao Diretor de Marketing e Comunicação:**

l. Elaborar relatório trimestral das atividades da diretoria de marketing e comunicação;

ll. Elaborar, definir e executar planejamentos de marketing referente às atividades da [Nome da Liga Acadêmica];

lll. Zelar pelo correto uso das ferramentas de comunicação do time para a promoção da sua imagem;

lV. Participar na definição de políticas de gestão;

V. Divulgar os projetos realizados pela Liga;

Vl. Gerenciar o endomarketing da Liga;

Vll. Desenvolver estratégias na atuação da Liga e liderar atividades para estabelecimento de contatos, realização de parcerias, convênios e promoção de eventos;

Vlll. Desenvolver e realizar tarefas para gestão e manutenção da imagem da Liga perante a sociedade, previamente discutidas e aceitas pelos representantes da Diretoria Administrativa.

[A DIRETORIA DE CULTURA FOI INSERIDA, A PEDIDO DE ALGUMAS LIGAS, E ESTÁ SUJEITA A APROVAÇÃO OU NÃO, ASSIM COMO SUAS ATRIBUIÇÕES]

**Art. 22º - Compete ao Diretor de Cultura:**

I – Desenvolver e propagar a cultura da [Nome da Liga Acadêmica], estabelecendo estratégia adequada ao interesse da mesma;

II – Promover pesquisas, estudos, debates, seminários, cursos, e outras atividades que visem difundir e aprimorar conhecimentos sobre [Área de atuação da Liga Acadêmica]

III – Promover intercâmbio entre entidades e pessoas ligadas à [Área de atuação da Liga Acadêmica];

IV – Participar de reuniões junto a Diretoria Administrativa da [Nome da Liga Acadêmica], sempre que se fizer necessário;

V – Manter atualizada a bibliografia utilizada nos estudos e trabalhos desenvolvidos pela [Nome da Liga Acadêmica];

VI - Organizar para que haja participação da [Nome da Liga Acadêmica] em eventos regionais e estaduais relacionados à [Área de atuação de Liga];

XI – Planejar e organizar eventos feitos pela [Nome da Liga Acadêmica] que tenham como intuito a disseminação de conhecimento acerca da [Área de atuação da Liga Acadêmica], comemorações internas, entre outros.

**CAPÍTULO VII – ASSEMBLEIA GERAL**

[Este tópico aborda o funcionamento da assembleia geral e apresenta suas funcionalidades]

**Art. 23º -** A Assembleia Geral será constituída por todos os membros e associados da Liga em situação de regularidade com todas as obrigações propostas por seus estatutos ou Regulamento Interno.

l. As assembleias podem ser ordinárias ou extraordinárias.

ll. As assembleias ordinárias serão realizadas semestralmente e terão como objetivo o levantamento das atividades realizadas durante o semestre e a tomada de decisões gerais da [Nome da Liga Acadêmica].

**Art. 24º -** As assembleias extraordinárias poderão ocorrer em qualquer momento desde que se cumpram os seguintes requisitos:

l. - Deverão ser convocadas pelo presidente com dois dias de antecedência;

ll. Poderão ser convocadas pela metade mais um dos membros.

**Art. 25º -** O quórum mínimo para a assembleia geral é de 2/3 do total de membros da [Nome da Liga Acadêmica] na primeira chamada e, de 1/3 em segunda chamada, nos próximos trinta minutos.

**Parágrafo único** - Na falta de quórum não será possível a realização da assembleia e portanto, será marcada nova data para a mesma, respeitando o período de semestralidade para as assembleias ordinárias.

**Art. 26º -** As decisões tomadas serão aprovadas por maioria simples dos presentes na respectiva assembleia, seja ela ordinária ou extraordinária.

**Art. 27º** - Os membros da Diretoria Administrativa são eleitos em Assembleia convocada para este fim**.** Para se eleger, os membros candidatos devem obter 2/3 dos votos da assembleia.

l. O edital de convocação da Assembleia Geral de eleição deverá ser publicado com no mínimo 15 dias de antecedência à data da eleição.

**Art. 28º** – A eleição da primeira Diretoria Administrativa da [Nome da Liga Acadêmica] será definida por seus membros fundadores em Assembleia convocada para este fim.

Parágrafo único – Os ocupantes de cargos de diretoria poderão se candidatar à reeleição, seguindo o mesmo critério para aceitação

**Art. 29°** - A Diretoria Administrativa será encarregada de supervisionar o processo seletivo, sendo o Diretor de [colocar nome da diretoria responsável de acordo com a estrutura administrativa de cada liga] pelo recrutamento e seleção dos candidatos inscritos.

**Parágrafo único:** Cabe a Diretoria de [colocar nome da diretoria responsável pela comunicação de cada liga] à publicação, a campanha e a divulgação do referente edital.

**CAPÍTULO VIlI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

[Neste tópico são descritas medidas gerais sobre a gestão da liga]

**Art. 30°** - O presente Estatuto poderá ser modificado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral para este fim, pelo voto afirmativo de cinquenta por cento mais um dos membros presentes. Respeitando sempre as normas da Resolução das Ligas Acadêmicas da UFS.

**Art. 31º -** A posse dos membros da Diretoria Administrativa será imediatamente ao término do mandato da gestão anterior.

**Art. 32º -** Os membros que participarem da Assembleia de Fundação desta liga e que se candidatarem aos cargos dispostos, serão os membros efetivos, bem como serão eles os responsáveis pela votação e aprovação deste Estatuto.

**Art. 33º**. **-** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com o Estatuto Social, o Regimento Interno, com princípios doutrinários e com as diretrizes que regem a legislação vigente da Universidade Federal de Sergipe.

**Art. 34º -** Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e registro, revogadas disposições contrárias.